



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0466/2011 - FICA CRIADO A BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - PROFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA OS DOCENTES QUE ESTIVEREM NO SEU EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA, BEM COMO AOS SUPERVISORES, COORDENADORES, ORIENTADORES, DIRETORES E ADJUNTOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - PB - Telefax (083) 3355-1040

CNPJ n.º 09.074.345/0001-64

Lei Municipal nº 466/2011

De, 17 de outubro de 2011.

Fica criado a **BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA – PROFICIÊNCIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para os docentes que estiverem no seu efetivo exercício em sala de aula, bem como aos supervisores, coordenadores, orientadores, diretores e adjuntos escolares e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a **BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA – PROFICIÊNCIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para os docentes que estiverem no seu efetivo exercício em sala de aula, supervisores, coordenadores e diretores escolares.

Art. 2º - Para que o docente possa receber a bolsa instituída, deverá atingir a meta de aprendizagem dos alunos, estabelecida no plano de ação pedagógica.

Art. 3º - A avaliação e monitoração da evolução das práticas pedagógicas, visando atender a meta de aprendizagem de que trata o artigo anterior, ficará a Supervisão da unidade escolar a que pertence o aluno, realizará a sua avaliação através de prova escrita, aplicada a cada bimestre.

Parágrafo Único – A prova de avaliação será elaborada pela equipe técnica e pedagógica da SEDUC.

Art. 4º - A Bolsa de Incentivo a Docência – PROFICIÊNCIA será direcionada e paga aos docentes que estejam no exercício de suas funções em sala de aula e que atingirem a meta estabelecida no seu plano de ação, bem como aos supervisores, coordenadores, orientadores, diretores e adjuntos escolares.


Art. 5º - O valor da bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais), não sendo cumulativa e nem permanente, como também não poderá ser incorporada aos seus vencimentos, sendo retirada e extinta a qualquer momento.

Art. 6º - Os recursos para manutenção do projeto **BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA – PROFICIÊNCIA**, serão oriundos do FUNDEB.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 1º de outubro do corrente ano.

São João do Cariri, 17 de outubro de 2011.


ROBERTO PEDRO MEDEIROS FILHO
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Rua: João Pessoa n.º 121 - Centro - São João do Cariri - PB - Telefax (083) 3355-1040

CNPJ nº 09.074.345/0001-64

Lei Municipal nº 466/2011

De, 17 de outubro de 2011.

Fica criado a **BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA – PROFICIÊNCIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para os docentes que estiverem no seu efetivo exercício em sala de aula, bem como aos supervisores, coordenadores, orientadores, diretores e adjuntos escolares e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a **BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA – PROFICIÊNCIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especificamente para os docentes que estiverem no seu efetivo exercício em sala de aula, supervisores, coordenadores e diretores escolares.

Art. 2º - Para que o docente possa receber a bolsa instituída, deverá atingir a meta de aprendizagem dos alunos, estabelecida no plano de ação pedagógica.

Art. 3º - A avaliação e monitoração da evolução das práticas pedagógicas, visando atender a meta de aprendizagem de que trata o artigo anterior, ficará a Supervisão da unidade escolar a que pertence o aluno, realizará a sua avaliação através de prova escrita, aplicada a cada bimestre.

Parágrafo Único – A prova de avaliação será elaborada pela equipe técnica e pedagógica da SEDUC.

Art. 4º - A Bolsa de Incentivo a Docência – PROFICIÊNCIA será direcionada e paga aos docentes que estejam no exercício de suas funções em sala de aula e que atingirem a meta estabelecida no seu plano de ação, bem como aos supervisores, coordenadores, orientadores, diretores e adjuntos escolares.


Art. 5º - O valor da bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais), não sendo cumulativa e nem permanente, como também não poderá ser incorporada aos seus vencimentos, sendo retirada e extinta a qualquer momento.

Art. 6º - Os recursos para manutenção do projeto **BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA – PROFICIÊNCIA**, serão oriundos do FUNDEB.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 1º de outubro do corrente ano.

São João do Cariri, 17 de outubro de 2011.


ROBERTO PEDRO MEDEIROS FILHO

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico – Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20210407071052
Título	LEI Nº 0466/2011 - FICA CRIADO A BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - PROFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA OS DOCENTES QUE ESTIVEREM NO SEU EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA, BEM COMO AOS SUPERVISORES, COORDENADORES, ORIENTADORES, DIRETORES E ADJUNTOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data de publicação	17/10/2011
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 17/10/2011. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407071052&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 23/06/2026 09:18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210407071052**, intitulada **LEI Nº 0466/2011 - FICA CRIADO A BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - PROFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA OS DOCENTES QUE ESTIVEREM NO SEU EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA, BEM COMO AOS SUPERVISORES, COORDENADORES, ORIENTADORES, DIRETORES E ADJUNTOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 17/10/2011

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

LEI Nº 0466/2011 - FICA CRIADO A BOLSA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA - PROFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPECIFICAMENTE PARA OS DOCENTES QUE ESTIVEREM NO SEU EFETIVO EXERCÍCIO EM SALA DE AULA, BEM COMO AOS SUPERVISORES, COORDENADORES, ORIENTADORES, DIRETORES E ADJUNTOS ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210407071052&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 09:18